Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1127 – Página 38
Divulgação segunda-feira, 5 de junho de 2017 Publicação terça-feira, 6 de junho de 2017

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 19 de Junho de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 02 de Maio de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA
PORTARIA 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2017

Altera redação da Lei Complementar n. 009/2006 (Estatuto do servidor público) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Será acrescido na Seção IV da Lei Complementar n. 009/2006, o art. 24-A, 24-B, 24-C, que terá a seguinte redação:

Art. 24-A. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento realizar-se-á no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 1º. A jornada de trabalho 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 12 horas seguidas e obterá folga de 36 horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.

§ 2º. O regime de escala 12x36 horas é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município, considerado como "modalidade peculiar de serviço".

§ 3º. No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados o repouso semanal remunerado e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, igualmente encontra-se subsumido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada.

§ 4º. Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 5º. Serão computadas horas extras nos termos da legislação, ao servidor submetido a esta lei, somente quando as horas trabalhadas excederem a carga horária mensal estipulada em concurso para o seu cargo ou emprego e quando o dia em que o mesmo estiver escalado coincidir com feriados civis e religiosos municipais, estaduais ou federais.

Art. 24-B. É vedado computar horas em dobro para qualquer dia laborado com base nesta lei.

Art. 24-C. As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei, serão organizadas pelas respectivas secretarias municipais onde se encontram alocados os servidores.

Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata a presente lei deverá ser confeccionada de modo que este possa gozar no mínimo um domingo de folga por mês.

Art. 2º. Acrescenta-se o § 1º no art. 110, com a seguinte redação:

§ 1º Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, mediante requerimento do servidor, desde que apresentado 30 (trinta) dias antes do início das férias, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 02 de junho de 2017

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017, menor preço por item, cujo objeto é Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, realizada em sessão pública no dia 02/06/2017 às 08h00min, tendo como vencedores os licitantes:

AUANSER LIMA SILVA-ME, nos itens 1,2,4,8,9,10,11,12,15,17,18,20,24,28,29,32,33,35,38,39,42,46,49,51,52,5358,63,64,69,73,75,78,80,86,87,88,90,92,93,94,95,99,102,103,104,109,110,111,113,114,115,120,121,122,128,132,134,136 no valor total de R$ 160.412,30 (Cento e sessenta mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos)

ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA-ME nos itens 3,5,6,7,13,14,16,19,21,22,23,25,26,27,30,31,34,36,37,40,41,43,44,45,47,48,50,54,55,56,57,59,60,61,62,65,66,67,68,70,71,72,74,76,77,79,81,82,83,84,85,89,91,96,97,98,100,101,105,106,107,108,112,116,117,118,119,123,124,125,126,127,130,131,133,135 no valor total de R$ 207.718,15(Duzentos e sete mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02/06/2017.

JOSÉ GOMES FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial n° 032/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor de dança e condicionamento físico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de junho de 2017,** às **09:00hs (nove horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial n° 033/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de: "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, georreferenciamento, regularização fundiária, levantamento cadastral, elaboração de planta, memorial descritivo para o Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de junho de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17: horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA